

LEI MUNICIPAL Nº 662, EM 23 DE AGOSTO DE 2007.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

05.03-27.812.0181.1045 – 4490.51 (792) – Obras e Instalações.....	R\$ 130.000,00
06.01-10.301.0069.1013 – 4490.51 (132) – Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00
Total.....	R\$ 180.000,00

Art.2º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar serão utilizados os seguintes recursos:

06.01-10.301.0069.2042 – 3190.13 (129) – Obrigações Patronais.....	R\$ 15.000,00
06.01-10.301.0069.2044 – 3390.39 (136) – Outros Serviços de Terceiros Jurídico.....	R\$ 10.000,00
06.01-10.301.0069.2045 – 3390.32 (137) – Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 10.000,00
06.01-10.301.0069.2046 – 3390.39 (140) – Outros Serviços de Terceiros Jurídico.....	R\$ 5.000,00
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior conforme Art. 43, Item I, § 2º da Lei 4320/64.....	R\$ 140.000,00
Total	R\$ 180.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CHARRUA, 23 DE AGOSTO DE 2007.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM: 23.08.2007

VANDERLEI ANTONIO SIMIONATTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL, INTERINO,
DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.